



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.907, 22 DE OUTUBRO DE 2024

“Abre Crédito Adicional – Especial até o valor de R\$ 367.200,00, autorizado pela Lei Municipal nº 4.031, de 22 de Outubro de 2024.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais)**, a ser suplementado se necessário for, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

| | | | |
|--|----------------|---------------|-----------------------|
| 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL | | | |
| 02.08.01 - SECRETARIA DE OBRAS | | | |
| 15.451.0009.1.131- TRANSF. ESPECIAL 202123660001-202139550014- | | | |
| Fonte de Recurso: 05-100.000 | | | |
| 4.4.90.51.00- Obras e Instalações | Federal | Ficha= | R\$ 313.200,00 |
| 15.451.0009.1.132- TRANSF. ESPECIAL 202215270004-CARLOS SAMPAIO | | | |
| Fonte de Recurso: 05-100.000 | | | |
| 4.4.90.51.00- Obras e Instalações | Federal | Ficha= | R\$ 54.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 367.200,00 |

§ Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

ARTIGO 2º - O valor do crédito adicional – especial, de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros provenientes do Superávit do exercício anterior, no valor de **R\$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos reais)**, conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Parágrafo 1º, Item I e Parágrafo 3º, de acordo com as emendas de transferência especial.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-041 – Elias Fausto/SP
Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as Leis Municipal nº 3.837 de 17 de Agosto de 2021 que estabelece o PPA 2022/2025 e nº 3.993 de 23 de Novembro de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, compatibilizando-se, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 22 de Outubro de 2024

Maurício Baroni Bernardinetti
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 22/10/2024.

Marcos Rezende Fernandes
Secretário